



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

**ANEXO IA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. A avaliação do Índice de Medição de Resultado (IMR) será aplicada a ambos os itens da contratação: desmontagem e montagem do sistema de arquivos deslizantes.
2. Esta avaliação ocorrerá durante o recebimento provisório do objeto, com o intuito de assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
3. Para cada ocorrência dos eventos listados abaixo, será registrada uma falha.

Parâmetro	Unidade	Faixa 1 (0% desconto)	Faixa 2 (2% desconto)	Faixa 3 (4% desconto)	Faixa 4 (6% desconto)	Faixa 5 (8% desconto)	Faixa 6 (10% desconto)
1. Não desmontar todas as faces do armário	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais
2. Danificar peças durante a desmontagem (arranhar, amassar ou provocar qualquer alteração nas características originais das peças)	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais
3. Extravio de peças durante a desmontagem	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais
4. Atraso na execução do serviço de desmontagem (prazo máximo 10 (dez) dias úteis, conforme item 5.1.2 do TR)	dias de atraso	0	1	2	3	4	5 ou mais
5. Não montar todas as faces	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais
6. Danificar peças durante a montagem (arranhar, amassar ou provocar qualquer alteração nas características originais das peças)	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais
7. Extravio de peças durante a montagem	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais
8. Atraso na execução do serviço de montagem	dias de atraso	0	1	2	3	4	5 ou mais

(prazo máximo 10 (dez) dias úteis, conforme item 5.1.3 do TR)							
9. Montagem inadequada (módulos não deslizam adequadamente, prateleiras mal encaixadas ou qualquer outra situação que impeça o funcionamento correto do equipamento)	unidade	0	1	2	3	4	5 ou mais

4. As falhas serão acumulativas para fins de redimensionamento do pagamento devido pelo serviço, conforme o exemplo abaixo:

4.1. Se houver 1 (uma) falha no Parâmetro 01 e 1 (uma) falha no Parâmetro 02, o redimensionamento total na fatura será de 4% (2% por falha, considerando um valor pré-definido por parâmetro).

5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

6. São considerado fatores que estão fora do controle da CONTRATADA e que podem interferir no atendimento de metas:

6.1. Greves, manifestações e paralisações;

6.2. Impossibilidade temporária de prestação dos serviços em determinado(s) posto(s);

7. Os mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, serão: fiscalização nos locais de execução dos serviços.

KELY LOPES MIRANDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSELÍRIO SANTOS SILVA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VAGNER SALUCI DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER SALUCI DE OLIVEIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 14/05/2026, às 15:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72781834** e o código CRC **D3BC337C**.



Referência: Processo nº 08655.014677/2025-07



SEI nº 72781834